DECRETO Nº 1.715 DE 28 DE MARÇO DE 1.979.

"DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO USO DAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE LAZER DE PARAPUÃ".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais,.....

D E C R E T A :-

Artigo 1º - As pessoas domiciliadas na área territorial do Município, poderão fazer uso das dependëncias do Centro de Lazer observadas as condições constantes deste Decreto, através de seus artigos subsequentes.

Artigo 2º - As dependëncias do Centro de Lazer, são constituidas de um salão, - duas piscinas, um campo de futebol médio, uma quadra polivalente - iluminada.

Artigo 3º - É facultado a todos o uso das dependências constantes no artigo anterior diáriamente com exceção às sextas feiras e salvo restrições do Prefeito Municipal, das 8,00 horas às 11,00 horas; das 13,00 horas - às 18,00 horas e das 20,00 horas às 22,00 horas.

Artigo 4º - Quanto ao uso do salão e da piscina, deverão os usuários observarem as seguintes regras.

I - Mediante requerimento, qualquer pessoa residente no Município, - poderá requerer o uso do salão do Centro de Lazer para bailes, - festas solenes e comemorações mediante o recolhimento atecipado a ser efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal à razão de Cr$500,00 (quinhentos cruzeiros)por dia, quantia esta a ser alterada anualmente, sendo o uso limitado apenas por um dia de cada-vez, exceto quanto às festas carnavalescas, cuja cessão do uso - poderá abranger os dias reservados para tal.

II- Poderão fazer uso da piscina:

a - as pessoas residentes no Município, as quais deverão exibir-atestado médico, que terá validade para três meses, obrigando-se cada usuário a pagar uma contribuição de Cr$40,00 (quarenta cruzeiros) até o dia 10 (dez) de cada mês, destinado à sua manutenção e alterada anualmente.

segue fls 02...

DECRETO Nº 1.715 DE 28 DE MARÇO DE 1.979.

b - Pessoas de fora apresentadas pelos associados, poderão frequentar a piscina por cinco dias, obrigando-se à apresentação do exame médico e fora desse prazo, sujeitar-se-ão ao recolhimento da contribuição mensal.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 28 de março de 1.979.

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado no lugar de costume.-

Wilson Martelo
Secretário Substituto